



PROJETO DE LEI

TORNA OBRIGATÓRIA A PARADA DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO EM TODOS OS PONTOS DE ÔNIBUS DA CIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Torna obrigatória a parada dos ônibus de transporte público coletivo em todos os pontos de ônibus desta cidade para as pessoas com deficiência – PCD.

§ 1º A obrigatoriedade estabelecida no caput deste artigo aplica-se quando a pessoa com deficiência apresentar visível redução ou incapacidade de locomoção, especialmente os cadeirantes.

§ 2º O disposto no caput deste artigo será aplicado na próxima concessão do transporte público coletivo, ficando à critério da atual concessionária a implementação imediata.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta lei constitui infração a ser apurada pelo Poder Público Municipal, o qual é responsável pelos devidos procedimentos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LFCV

PROJETO DE LEI – TORNA OBRIGATÓRIA A PARADA DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE (PÚBLICO) COLETIVO EM TODOS OS PONTOS DE ÔNIBUS DA CIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – FLS. 02.

Art. 3º O executivo Municipal regulamentará as demais questões, no que couber.

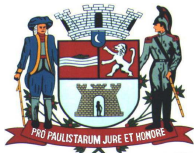
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de outubro de 2014.

HERNANI BARRETO

Vereador – PT

AUTOR: VEREADOR HERNANI BARRETO



PROJETO DE LEI – TORNA OBRIGATÓRIA A PARADA DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE (PÚBLICO) COLETIVO EM TODOS OS PONTOS DE ÔNIBUS DA CIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – FLS. 03.

JUSTIFICATIVA

Sob o escopo de inúmeros preceitos constitucionais notadamente aqueles delineados como “direitos e garantias fundamentais”, a presente propositura visa minimizar os impactos relacionados à locomoção das pessoas com deficiência, possibilitando a redução das distâncias e esforços.

Como é de conhecimento público e notório, atualmente os ônibus de transporte coletivo param de forma alternada nos pontos de ônibus em nossa cidade.

Obviamente tal procedimento foi implantado com a oitiva do Poder Executivo quando da Concessão do Transporte Público.

Embora respeitemos as razões que levaram a adoção de tais procedimentos, acreditamos que algumas questões e elementos cruciais não mereceram atenta avaliação.

Isto porque, com a alternância imposta, é certo que as pessoas com deficiência (PCD) são obrigadas a locomover, mesmo com suas grandes limitações, longas distâncias para ter acesso ao transporte público coletivo.

Logicamente, o procedimento ofende os princípios constitucionais básicos, já que impõe grande sacrifício, sabidamente desnecessário, justamente às pessoas portadoras de limitações físicas, o que vem redundando incontáveis reclamações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LFCV

PROJETO DE LEI – TORNA OBRIGATÓRIA A PARADA DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE (PÚBLICO) COLETIVO EM TODOS OS PONTOS DE ÔNIBUS DA CIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. – FLS. 04.

Somado a tudo, a pretensão contida na presente propositura busca concretizar considerável número de reivindicações, especialmente daqueles portadores de limitações físicas, visando amenizar o sofrimento.

Enfim, entendemos que a presente propositura além de plausível é claramente necessária, ressaltando que não redundará qualquer prejuízo ou transtorno.

Destarte, versando o presente projeto matéria de grande relevância que minimizará os impactos negativos que qualquer deficiência gera diariamente à um num erro expressivo de pessoas, acreditamos que o mesmo merecerá o acolhimento favorável, pelo que desde já agradecemos.

Esperamos, ainda, na hipótese de aprovação pelos Nobres Colegas, que o Senhor Prefeito Municipal busque junte a empresa contratada a adoção de imediato dos procedimentos propostos nesta oportunidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de outubro de 2.014.

HERNANI BARRETO
Vereador – PT